



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PORTARIA N.º 62/2017  
DE 31 DE MARÇO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA EQUIPE COORDENADORA E TÉCNICA PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Reformular a equipe coordenadora e técnica com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2105/2025.

Art. 2º A equipe Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

01. Luzia Gomes Bispo (Representante do Conselho Municipal de Educação);
02. Rosa Aires dos Santos (Representante do Conselho de Alimentação Escolar);
03. Dinorá Silva Reis (Representante do Conselho Municipal de Saúde);
04. Beatrice Horne Guimarães (Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Municipal);
05. Ildete Daniel Chagas (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
06. Edivania Soares Cardoso (Representante do Conselho Tutelar);
07. Benones Costa dos Santos (Representante do SINTEP);

Art. 3º A equipe Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la.

01. Geraldo Floriano de Freitas Filho (Técnico Administrativo Educacional);
02. Rita Soares Nogueira (Diretora Escolar);
03. Maria Nilda Ribeiro da Cruz ( Representante do FUNDEB);
04. Iranice Ribeiro Costa (Professora Representante do 1º ao 5º ano);
05. Sonia Maria Paz da Silva (Professora Representante do 6º ao 9º ano)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

Art. 4º Ficam inalteradas todos os demais artigos da Portaria nº 142/2016 de 13 de Maio de 2016 que institui a Equipe Coordenadora e Equipe Técnica e suas atribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**